



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de apresentações artísticas para compor a programação do Natal Encantado de 2025, coordenada pela Fundação Cultural Municipal de Içara.

ITEM	DEFINIÇÃO DO OBJETO	UN	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	NEGUINHO E EMANOEL , REGIDA SOB A EMPRESA WAGNER FERMINO SCARSI LTDA, CNPJ/CPF NO: 30.906.216/0001-81 COM SEDE A RUA SANTOS DUMONT Nº 1665, BAIRRO SANTA BARBARA, MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, ESTADO SANTA CATARINA, COM SONORIZAÇÃO INCLUSA .	UN	01	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
2	BENITO DE LORENZI , REGIDA PELA EMPRESA VITOR FERNANDES VITORASSI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 42.695.256/0001-00, COM SEDE NA RUA JORGE LACERDA, Nº 352, CASA, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO IÇARA, ESTADO DE SANTA CATARINA.	UN	01	R\$ 6.200,00	R\$ 6.200,00
				VALOR TOTAL	R\$ 86.200,00

- 1.2. O objeto a contratar terá vigência até 31 de dezembro de 2025 a partir da assinatura do instrumento contratual pelas partes.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 1.4. É proibido subcontratar ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da contratação sem a prévia autorização do Contratante. Mesmo que a subcontratação seja autorizada, o Contratante não assumirá responsabilidades por quaisquer obrigações ou encargos do subcontratado.
- 1.5. O preço inicialmente contratado é fixo e irreajustável.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundação Cultural Municipal de Içara (FCI) se estabelece como um pilar fundamental para o desenvolvimento social e artístico do município, com a missão primordial de impulsionar a arte, a cultura e o entretenimento. Seu trabalho é pautado na promoção do acesso e no envolvimento da comunidade com as mais diversas manifestações culturais, dedicando-se a criar oportunidades que estimulem a participação ativa dos cidadãos nas atividades culturais e artísticas da cidade.
- 2.2. O ciclo natalino é um período de alta relevância no calendário de eventos da FCI, com o projeto "Natal Encantado" sendo a principal iniciativa para a memorabilidade das festividades. O projeto é caracterizado pela oferta de uma programação diversificada, com elevado padrão de qualidade, e o critério de gratuidade e acessibilidade universal.
- 2.3. A programação executiva do "Natal Encantado" transforma o espaço urbano em uma manifestação cultural nos dias que antecedem a celebração. O evento de abertura, por exemplo, é um ato de significativa mobilização popular, compreendendo: Ato Simbólico: Cerimônia de Chegada do Papai Noel; Infraestrutura: Acendimento da Iluminação Natalina (ornamentação luminosa); Performance Artística: Apresentações



culturais, incluindo o showcase do coral infantil da FCI.

- 2.4. A realização do evento em locais estratégicos, como a Praça da Matriz São Donato, demonstra uma estratégia de descentralização cultural e atração de fluxo turístico, potencializando o alcance e o impacto socioeconômico da iniciativa.
- 2.5. Neste sentido, a municipalidade entende que apresentações artísticas, disponibilizadas gratuitamente para a comunidade, criam oportunidades que estimulem a participação ativa dos cidadãos nas atividades culturais e artísticas da cidade.
- 2.6. Por se tratar de um serviço de natureza predominantemente artística, a necessidade da contratação relaciona-se com o desempenho artístico propriamente dito e a singularidade da expressão artística para atender certa necessidade pública. Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento.
- 2.7. Sendo assim, por não se enquadrar como serviço comum, a contratação pode ser realizada por meio de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

- 2.8. Como se vê, está configurada a inviabilidade de competição. O primeiro requisito para enquadramento nas hipóteses de inexigibilidade encontra-se na profissionalização do artista a ser contratado; a redação do inciso II do artigo 74 menciona a contratação de “profissional do setor artístico”, e a escolha do artista depende de critério subjetivo, calcado na criatividade, o que torna inviável a competição e por efeito autoriza a inexigibilidade.
- 2.9. O segundo requisito é a contratação por meio de empresário exclusivo ou diretamente com o artista profissional. Neste sentido, a Lei nº 14.133/2021, no §2º do artigo 74, estabelece o conceito de “empresário exclusivo”:

Art. 74 [...]

§2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

- 2.10. Assim, o documento de exclusividade confere à Administração Pública a possibilidade de optar pela contratação direta do artista profissional, estabelecendo um vínculo contratual com ele. Alternativamente, a Administração pode buscar negociar com o empresário exclusivo do artista, caso este tenha um contrato de representação que o vincule. Essa abordagem permite à Administração se beneficiar



da expertise do profissional artístico, garantindo a execução de serviços de qualidade dentro dos parâmetros legais e contratuais, ao mesmo tempo em que respeita as condições acordadas entre o artista e seu representante, assegurando o cumprimento dos direitos e deveres estabelecidos no contrato de exclusividade.

- 2.11.** O último requisito é a consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública. Destaca-se o que transcreve o trecho da obra de Jacoby Fernandes:

É óbvio que não se pretende que o agente faça juntar centenas de recortes de jornal, por exemplo, sobre o artista, mas que indique sucintamente por que se convenceu do atendimento desse requisito para promover a contratação direta, como citar o número de discos gravados, de obras de arte importantes, referência a dois ou três famosos eventos. No mundo com predominância da divulgação por meios de comunicação à distância e virtual, a comprovação ficou bastante simplificada.¹

- 2.12.** A consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública constitui requisito fundamental para a contratação de artistas com fundamento no inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. Tal consagração deverá ser devidamente comprovada por meio de documentos que evidenciem a notoriedade do artista, como matérias jornalísticas, reportagens televisivas, entrevistas, registros de apresentações anteriores, bem como dados de engajamento em plataformas virtuais, redes sociais, canais de vídeo e outras formas de exposição pública relevantes. Esses elementos demonstram o reconhecimento do artista pelo público ou pela crítica, conferindo legitimidade à contratação direta, quando aplicável.

- 2.13.** Nesse sentido, para as atrações previstas serão apresentados documentos que comprovem sua projeção e aceitação no meio artístico. Esses registros têm por finalidade assegurar a observância dos critérios legais de notório conhecimento e qualificação técnica, reforçando a regularidade do processo e a compatibilidade das contratações com os princípios que regem a administração pública.

2.13.1. DUPLA NEGUINHO E EMANUEL;

- 2.13.1.1.** A dupla sertaneja Neguinho e Emanuel consolidou sua posição como um dos nomes de maior destaque e relevância no cenário musical do Sul de Santa Catarina entre 2024 e 2025. Sua presença constante e esperada em festividades tradicionais, como a Festa da Tainha 2025 em Balneário Rincão e a Festa da Gastronomia Típica Italiana 2024 em Nova Veneza, demonstra a sua popularidade e a capacidade de mobilizar grandes audiências, colocando-os no mesmo patamar de artistas de projeção nacional que dividem o palco nesses festivais.

- 2.13.1.2.** O sucesso de Neguinho e Emanuel é reforçado pelo reconhecimento da crítica e dos profissionais da indústria musical regional. Em 2024, a dupla foi citada em matérias relacionadas ao Troféu Destaques de Orleans, sendo reconhecida por um produtor musical premiado como um dos principais nomes do sertanejo da região. Este endosso profissional, somado à sua intensa agenda de shows, atesta a qualidade do trabalho e a influência que exercem no mercado musical local. A realização de projetos ambiciosos, como o Especial Só Modão com gravação de DVD no AM

¹ FERNANDES, Ana Luíza Jacoby. FERNANDES, Murilo Jacoby. FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Contratação Direta Sem Licitação. 11ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2021. p. 130.



Master Hall em Criciúma, que foi noticiado como um evento inesquecível e de grande sucesso de público, sublinha a sua relevância e o crescimento contínuo de sua carreira.



***Figura 1**



Notícias

28ª Festa da Tainha de Balneário Rincão: evento começa dia 10 com shows nacionais e gastronomia típica



Internet

Clima Economia Política Entretenimento Esportes Geral

A experi

Balneári
o públi
estrutu
uma da
os quat

A princi
dentro
ocorre
abastece

Com er
quinta-
conhec
aprese
(13) ter

hotéis estão lotados e muitos turistas vão ter que buscar alternativas em
da consolidação da nossa festa, que a cada ano conquista quem partici
fazer uma festa totalmente gratuita e com a participação de toda a cid
semana para a cidade, já vai sentir o clima que será a festa na semana que
Frigo.

Dois palcos e mais de 40 shows gratuitos

Na abertura das festividades, a banda gaúcha Papas da Língua sobre no
dos 30 anos do grupo. A turnê comemorativa "Reunião", está passando
grandes festivais. Neste retorno, o Papas resgata sua formação original co
Leo Henkin (guitarra e violão), Zé Natálio (baixo) e Fernando Pezão (bater

E até o dia 23, mais de 200 artistas vão subir nos palcos da Festa trazend
grupos de dança e corais. Entre as atrações que já são sucesso entre o
Emanuel, Família Azzolini, Elton e Everton, Brenno e Edu, JJSV, Bloco do Fi

Todos os shows são gratuitos e a programação completa pode ser c
Prefeitura de Nova Veneza (@prefeituranovaveneza).

Colaboração: Assessoria de Nova Veneza/Lucas Sabino

Post de Canal do Sul



Quando perguntado qual o Destaque para a Categoria: ESTÚDIO DE PRODUÇÃO MUSICAL, os internautas indicaram ESTUDIO QUARTO do amigo Felipe Souza.

Conheça um dos principais produtores musicais da nossa região. O laurumense Felipe Souza, Sanfoneiro e Tecladista, 30 anos de idade, atuando há 15 anos no ramo artístico, produzindo os principais nomes da música sertaneja da nossa região, foi o vencedor do prêmio "Destakes de Orleans de 2024".

"Para mim, foi o maior simbolismo de respeito, carinho e consideração por um trabalho bem feito durante todo este ano, sendo materializado em um lindo prêmio, conquistado com muita dedicação e consideração daqueles que fizeram o meu nome e o nome do meu estúdio ser lembrado nos destaques do ano."

Destaca o músico que, tem seu trabalho reconhecido em palcos por nomes como: Neguinho e Emanuel, Marília Dutra, Elton e Everton, Helipe e Helon, Debonna e Banana, Gustavo Godois, entre outros... Felipe tem seu estúdio situado na cidade de Orleans - SC juntamente com seu sócio Édson Debonna em uma parceria que já dura 6 anos e de lá pra cá, o músico vem administrando e contribuindo na carreira da maioria dos seus clientes seja em Músicas autorais, e projetos de maior projeção tais como DVD's que ultimamente produziu.

O Portal de Notícias Canal do Sul encaminha os votos de sucesso e parabéns ao Estudio Qu4rto pelo reconhecimento.



***Figura 3**

Imagem: Canal do sul



***Figura 2**



***[1] ND Mais. Com nova estrutura e mais atrações, Festa da Tainha 2025 promete agitar Balneário Rincão.** 26 de junho de 2025. <https://ndmais.com.br/cultura/com-nova-estrutura-e-mais-atracoes-festa-da-tainha-2025-promete-agitar-balneario-rincao/>

***[2] Engeplus. Festa da Gastronomia Típica Italiana inicia nesta semana em Nova Veneza.** 16 de junho de 2024. <https://engeplus.com.br/noticia/geral/2024/festa-da-gastronomia-tipica-italiana-inicia-nesta-semana-em-nova-veneza>

***[3] Canal do Sul. O Troféu Destaques 2024 de Orleans é oferecido pelo Portal de Notícias Canal do Sul de Orleans.** 4 de novembro de 2024. <https://www.facebook.com/canaldosull/posts/-o-trof%C3%A9u-destaques-2024-de-orleans-%C3%A9-oferecido-pelo-portal-de-not%C3%ADcias-canal-do/1068226081973492/>

2.13.2. BENITO DE LORENZI;

2.13.2.1. A análise de performance de Benito de Lorenzi no biênio 2024-2026 demonstra uma estratégia de consolidação regional, com foco em eventos de grande escala e acesso público no Sul do Brasil. O show gratuito em Içara, no dia 3 de dezembro de 2024, foi estrategicamente posicionado como atração de encerramento do desfile temático do Natal Encantado, um evento de caráter comunitário e promocional, visando maximizar o engajamento do público.

2.13.2.2. Adicionalmente, a participação do artista em festivais de verão consolida sua presença no circuito de eventos sazonais de grande porte. A inclusão de Benito De Lorenzi na programação do Festival de Verão Rincão 2026, no Balneário Rincão (SC), o posiciona como uma atração regional de destaque, complementando o *line-up* que inclui nomes nacionais como Guilherme & Benuto e Inimigos da HP. Este evento, caracterizado por shows gratuitos e abertos ao público no Calçadão Central, entre 31 de dezembro de 2025 e 4 de janeiro de 2026, representa uma plataforma de visibilidade e alcance de público diversificado. Similarmente, sua atuação na Festa da Gastronomia Típica Italiana de Nova Veneza, um evento consolidado no calendário estadual, reforça sua versatilidade em contextos festivos que celebram a cultura e a tradição regional.

Por Redação Engeplus

Em 02/12/2024 às 20:20



***Figura2**

Foto: Assessoria de Imprensa/Divulgação

O Natal Encantado de Içara terá um espetáculo sertanejo para completar a noite desta terça-feira. Cantor e compositor natural de Içara, **Benito De Lorenzi**, reunirá no palco os principais sucessos de sua carreira após o desfile temático promovido pelo município.

Além das canções autorais como o novo sucesso 'O Maior Não da História', o cantor promete clássicos que farão o público cantar e dançar junto. "Teremos um repertório sertanejo contagiante, repleto de energia e emoção. Será um show para toda a família", convida Benito.



***Figura 1**

Shows Festival de Verão 2026 no Balneário Rincão no litoral de Santa Catarina

. Sortimento Programação Digital – Programação verão 2026 em Santa Catarina .

Festival de Verão Rincão 2026 no litoral catarinense traz programação de shows gratuitos e abertos ao público de 31 de dezembro de 2025 a 4 de janeiro de 2026, no Calçadão Central do Balneário Rincão (SC).

Atrações anunciadas : Guilherme & Benuto, Inimigos da HP e apresentações de artistas regionais, como Grupo Candieiro, Garotaço, Reverendo Jhon Paul, Fissura, Alexandre Neto, Benito de Lorenzi e Neguinho.



***[1] Carnevale di Venezia/Festa da Gastronomia** <https://www.portalvенеza.com.br/nova-veneza-abre-inscricoes-para-escolha-da-nova-corte-da-festa-da-gastronomia-2/>.

***[2] show Natal Encantado.** <https://engeplus.com.br/noticia/geral/210718/icara-tera-show-gratuito-de-benito-de-lorenzi-nesta-terca-feira>.

***[3] Show Festival de Verão 2026/Balneário Rincão no litoral de Santa Catarina** <https://programacaodigital.com/festival-de-verao-no-balneario-rincao-no-litoral-de-santa-catarina/>.

2.14. A seleção das apresentações dos artistas baseia-se em critérios objetivos, tais como reconhecimento perante o público, participação em eventos de relevância regional e aderência à proposta cultural. Adicionalmente, os referidos profissionais demonstram domínio técnico nas áreas de interpretação, composição, performance e expressão artística, o que assegura qualidade nas apresentações, promovendo conexão efetiva com o público e contribuindo para o êxito do evento.

2.15. Dessa forma, a realização do Natal Encantado, por meio de uma programação que assegure a excelência e a aderência aos padrões de qualidade artística, está diretamente alinhada aos objetivos institucionais da Fundação Cultural do Município de Içara, promovendo: (I) Fomento à Preservação da Memória Cultural e Simbólica; (II) Otimização da Convivência Social e do Uso Qualificado do Espaço Público; (III) Turismo e Projeção



Institucional do Município; (IV) Estímulo ao Desenvolvimento Econômico; e (V) Promoção da Inclusão Sociocultural.

- I. Fomento à Preservação da Memória Cultural e Simbólica: O evento ajuda a preservar a cultura e os valores do Natal (união, esperança, solidariedade). Usa decorações e apresentações temáticas para fortalecer a memória e o sentimento de comunidade.
- II. Otimização da Convivência Social e do Uso Qualificado do Espaço Público: É uma ação de lazer e mobilização social focada na família. Oferece um ambiente seguro para a interação entre gerações e incentiva as pessoas a usarem os locais públicos decorados, fortalecendo o senso de pertencimento e a inclusão social.
- III. Turismo e Projeção Institucional do Município: O evento é uma atração turística importante para a época. Aumenta a visibilidade e a posição da cidade na região, atraindo visitantes que vêm pela decoração e programação. Cria uma ligação positiva entre cultura e desenvolvimento da cidade.
- IV. Estímulo ao Desenvolvimento Econômico: Gera um impacto econômico positivo na cidade. Aumenta as vendas no comércio, hotéis e serviços de alimentação devido ao maior fluxo de pessoas. Apoiar a economia criativa, beneficiando artesãos, feirantes e pequenos empreendedores que vendem produtos temáticos.
- V. Promoção da Inclusão Sociocultural: Garante que o simbolismo do Natal sejam acessíveis a todos, diminuindo as diferenças sociais. O evento se articula com a comunidade para que a experiência natalina seja inclusiva e de grande valor para toda a população.

2.16. Neste sentido, a municipalidade entende que a contratação de apresentação artística, disponibilizada gratuitamente para a comunidade, cria oportunidades que estimulem a participação ativa dos cidadãos nas atividades culturais e artísticas da cidade, proporcionando um ambiente inclusivo.

2.17. Desta forma, o serviço da referida contratação será norteada pelo enquadramento legal previsto no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1.** A solução proposta será a contratação de apresentações artísticas para compor a programação do Natal Encantado de 2025, coordenada pela Fundação Cultural Municipal de Içara.
- 3.2.** A vigência será até 31 de dezembro de 2025 a partir da assinatura do instrumento contratual pelas partes.
- 3.3.** A prestação do serviço, despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos decorrentes do fornecimento e/ou substituições do objeto, deve ser de responsabilidade da contratada, sem ônus para contratante.
- 3.4.** Da análise detida pela autoridade administrativa optou-se pela modalidade de Inexigibilidade de Licitação, respeitando os limites orçamentários sem gastos onerosos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** A contratada deverá atender as condições de habilitação nos termos mínimos previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 4.2.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas



avencadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 4.3.** Providenciar todos os equipamentos necessários para a realização do show.
- 4.4.** Cumprir todas as normas de segurança e regulamentos estabelecidos pela organização do evento.
- 4.5.** O artista autorizará a divulgação de sua imagem em diversos mecanismos de divulgação do evento em mídias diversificadas, sem necessidade de autorização posterior do mesmo;
- 4.6.** A divulgação do artista relacionado ao evento não ensejará posterior direito de ação compensatória ou indenizatória por uso/divulgação de imagem.
- 4.7.** A guarda e manutenção de todo o material do artista, inclusive instrumentos musicais e afins necessários para realização do serviço contratado será de responsabilidade exclusiva do artista contratado, não recaindo nenhum ônus a administração pública em caso de roubo/furto/danificação/extravio.
- 4.8.** O artista não poderá executar o serviço em duração inferior ao contrato e, caso o faça por tempo maior por sua vontade, não poderá exigir compensação financeira.
- 4.9.** No caso de o contratado ser um grupo e ter integrantes que executem o trabalho em conjunto com a mesma, será de responsabilidade exclusiva do artista contratada o repasse do cachê, não recaindo nenhum ônus à administração pública.
- 4.10.** Caso apresente documento que abone a falta cometida, como atestado médico, entre outros, o mesmo não receberá o valor do serviço acordado, porém não será penalizada.
- 4.11.** No caso da não realização do serviço por eventos naturais, calamidade pública ou situação que impeça a realização de serviço, sem culpa de nenhuma das partes, não haverá nem pagamento e nem penalização. Caso seja possível a realização do serviço em outra data, e o contratado possa realizar o mesmo em nova data determinada, entende-se a contratação prorrogada. Caso não seja possível um ajuste entre as partes, ante a nova data estabelecida, a contratação será extinta sem prejuízo às partes.
- 4.12.** O artista deverá utilizar os materiais próprios que julgar necessários para a apresentação, todos sob suas expensas. A contratada deverá fornecer integralmente a sonorização adequada para a realização do show, garantindo equipamentos compatíveis com as necessidades técnicas do artista.
- 4.13.** Será da responsabilidade do artista o seu transporte físico como dos integrantes e de seus materiais/instrumentos musicais que forem necessários para a realização dos serviços;
- 4.14.** A alimentação e hospedagem, caso necessário, também serão às expensas do artista, não recaindo nenhum ônus à administração pública contratante.
- 4.15.** O artista fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais ou municipais que venham a incidir sobre o objeto da contratação. A Secretaria requisitante não será responsabilizada ou solidariamente responsável por quaisquer infrações ao direito autoral à Lei Federal nº 9.610/98, se envolvidos, referente à realização/execução da contratação, assumindo a contratada toda e qualquer responsabilidade exclusiva nas questões relativas aos direitos autorais ora envolvidos, cabendo tão somente a sua exclusiva competência por toda e qualquer sanção (civil e penal) pela violação ao direito autoral se envolvido.
- 4.16.** Qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiros, o proponente deverá ser exclusivamente responsável por toda e qualquer autorização/licença/cessão (prévia e expressa), bem como pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo a direitos autorais.
- 4.17.** O artista deverá respeitar a ordem sequencial da grade de programação do evento.



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Do Local, Data e Hora da prestação de serviço:

- 5.1.1. Os shows serão realizados no dia 20 de dezembro de 2025, na Praça Central de Içara, com início às 20h30.
- 5.1.2. As apresentações musicais terão duração mínima de 1 (uma) hora cada.
- 5.1.3. A abertura será realizada pelo artista **Benito de Lorenzi**.
- 5.1.4. O encerramento ficará a cargo da atração musical **“Só Modão – Neguinho e Emanuel”**.
- 5.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 5.3. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do objeto.
- 5.4. Conduzir os serviços com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 5.5. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, cujas reclamações a contratada se obriga a atender prontamente.
- 5.6. Assumir ainda a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em caso de ocorrência, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorram em dependências da prefeitura.
- 5.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços prestados.
- 5.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 5.9. A contratada comprometer-se-á da garantia total quanto à qualidade dos serviços prestados, bem como efetuar a correção imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer fase do serviço realizado com vícios.
- 5.10. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante;
- 5.11. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo.
- 5.12. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 5.13. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o Fiscal de Contrato, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato.
- 5.14. Comunicar ao Fiscal de Contrato qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços.
- 5.15. A contratada deve se responsabilizar pela qualidade, quantidade e segurança dos serviços ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- 5.16. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.
- 5.17. Cumprir os prazos de execução e demais atividades afins, sob pena de aplicação de sanções administrativas.
- 5.18. Recebimento definitivo e provisório, o serviço será recebido de forma provisória e definitiva,



conforme o regimento do Decreto Municipal nº 014/2024, que Regulamenta a Lei Federal nº14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Município de Içara.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1.** Conforme o art. 117 da Lei 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei.
- 6.2.** Fica responsável pela fiscalização do serviço prestado, a servidora Mylena Cechinel Da Silva Zanette, Diretora Presidente da Fundação Cultural de Içara, quando da solicitação de fato.
- 6.3.** O gestor(a) da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:
- a)** Averiguação técnica do objeto recebido;
 - b)** Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
 - c)** Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
 - d)** Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou que forem entregues em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de entrega;
 - e)** Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.
- 6.4.** A existência e atuação da fiscalização do Município de Içara, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne ao fornecimento do objeto e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.
- 6.5.** Em caso de eventual irregularidade ou desconformidade na execução do objeto do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à empresa contratada, fazendo-o formalmente, bem como das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 5.1.** O pagamento será deliberado pelo Secretário da Pasta.
- 5.1.1.** O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente específica até o *dia 19 de dezembro*, utilizando os dados bancários informados.

5.1.2. ARTISTA: BENITO DE LORENZI

CAMPO	DETALHE
Correntista	VITOR VITORASSI
Banco	NUBANK
Agência	0001
Conta Corrente	15265786-0

5.1.3. ARTISTA: NEGUINHO E EMANOEL

CAMPO	DETALHE
Correntista	WAGNER FERMINO SCARSI
Banco	SICREDI
Agência	2604
Conta Corrente	34676-9



- 5.2. Caso seja identificada qualquer divergência nas informações bancárias fornecidas pela empresa, o pagamento permanecerá suspenso até que os dados corretos sejam apresentados, sem que isso implique penalidade ou ônus para a contratada.
- 5.3. O valor acordado abrange todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo despesas operacionais, administrativas, eventuais imprevistos, encargos fiscais, sociais e previdenciários, bem como quaisquer demais despesas inerentes ao cumprimento das obrigações contratuais. Não haverá responsabilidade da contratante por valores adicionais, sendo o pagamento limitado ao montante estabelecido, independentemente da ocorrência de custos extras.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. **Documentos relativos** à regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, conforme prevê a Lei.
- 8.2. **Declaração de exclusividade** que comprove que a contratada é a única prestadora do serviço referente ao **show “Neguinho e Emanuel”**, atestando a exclusividade da empresa Wagner Fermino Scarsi Ltda na representação, produção e demais elementos artísticos relacionados à apresentação.
- 8.3. **Declaração de exclusividade** que comprove que a contratada é a única prestadora do serviço referente ao **show “Benito de Lorenzi”**, atestando a exclusividade da empresa Vitor Fernandes Vitorassi na representação, produção e demais elementos artísticos relacionados à apresentação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O valor global é de R\$ 86.200,00 (oitenta e seis mil e duzentos reais), com base nas propostas apresentadas pelas respectivas atrações artísticas.
- 9.2. Ressalta-se que cada proponente elaborou sua proposta com base nas especificidades da apresentação contratada, considerando variáveis como data, local, estrutura disponibilizada, logística, composição técnica e artística. Fatores como o porte da equipe envolvida, a presença ou não de banda de apoio e as exigências técnicas do espetáculo constituem elementos operacionais e de produção que influenciam diretamente a formação dos custos, justificando, assim, as eventuais variações entre as propostas apresentadas abaixo.

APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA	VALOR DA CONTRATAÇÃO
<i>Neguinho e Emanuel</i>	R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
<i>Benito de Lorenzi</i>	R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)

- 9.3. Considerando que se trata de atividade de natureza artística e cultural, em que cada artista apresenta características próprias e custos específicos, torna-se inviável estabelecer comparações diretas entre as propostas.
- 9.4. Para fins de aferição da vantajosidade da contratação, foram solicitados documentos que evidenciem a compatibilidade dos valores propostos com os praticados no mercado, tais como notas fiscais, contratos anteriores ou outros registros idôneos e representativos.

APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA	NOTAS FISCAIS APRESENTADAS	COMPETÊNCIA	VALOR
NEGUINHO E EMANOEL	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ	05/2025	R\$ 55.000,00
	MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINÇÃO	07/2025	R\$ 22.000,00



	MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA	06/2025	R\$ 52.000,00
BENITO DE LORENZI	CONTRATO FESTIVAL DAS ETNIAS	07/2024	R\$ 4.000,00
	MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA	06/2024	R\$ 6.000,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os recursos orçamentários para fazer frente às obrigações assumidas correrão a conta do orçamento vigente.

11. FORMA E CRITÉRIOS PARA A SESSÃO

11.1. A seleção dos profissionais artísticos será realizada por meio de contratação direta, com fundamento na hipótese de inexigibilidade prevista no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. Serão observados os critérios legais de notório conhecimento e qualificação técnica, com base na notoriedade pública do artista, reconhecimento por crítica especializada, histórico de apresentações, relevância cultural e compatibilidade com o perfil do evento. A efetivação da contratação está condicionada, ainda, à disponibilidade de agenda e à apresentação da documentação comprobatória exigida, de forma a garantir a legalidade, a impessoalidade e a vantajosidade do procedimento.

12. APROVAÇÃO E ASSINATURA

12.1. O Termo de Referência foi aprovado e assinado pelo Integrante Técnico, Requisitante e Autoridade Competente, conforme listagem abaixo:

INTEGRANTE TÉCNICO

Salete Goulart Matos
Matrícula: 1532

INTEGRANTE REQUISITANTE

Mylene Cechinel Da Silva Zanette
Diretora Presidente da Fundação Cultural de Içara
Matrícula: 11514

AUTORIDADE COMPETENTE

Mylene Cechinel Da Silva Zanette
Diretora Presidente da Fundação Cultural de Içara
Matrícula: 11514

Içara-SC, 09 de dezembro de 2025